

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI Nº 2.359, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Manguairinha a receber através de doação a parte ideal de 840,00m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados) do Imóvel Urbano denominado lote nº 13-C, da quadra nº 66, Loteamento Sede, sob matrícula nº 8.282, do livro de Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre recebimento de doação de fração ideal de imóvel Urbano denominado lote nº 13-C, da quadra nº 66, Loteamento Sede, sob matrícula nº 8.282, do livro de Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.774.867/0001-29, autorizado a receber em doação, sem ônus, a fração ideal de 840,00m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados), referente ao Imóvel Urbano denominado lote nº 13-C, da quadra nº 66, Loteamento Sede, sob matrícula nº 8.282, do livro de registro de imóveis da Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, em nome de Pedro Odair de Lirio, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.3.61.229-\*\*, e sua esposa Marenize Brandalise de Lirio, brasileira, casada, do lar, devidamente inscrita no CPF sob nº \*\*\*.612.609-\*\*, ambos Residentes e Domiciliados na localidade Fazenda Palmital, neste Município e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: O imóvel localiza-se de frente com a Rua José Carlos Gomes. Coordenada plano retangular relativa, Sistema UTM, Datum–Siras, OPP N= 7131240.00m e E =382300.00m. Norte: Confronta com Parte do Lote nº 13-C da Quadra nº 66, medindo 140,00m; Sul: Confronta com Parte do Lote nº 13-C da Quadra nº 66, medindo 140,00m; Leste: Confronta com a Rua Carlos Gomes, medindo 6,00m; Oeste: Confronta com Parte do Lote nº 13-C da Quadra nº 66, medindo 6,00m; Descrição do Perímetro. Perímetro= 292,00 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0-PP, de coordenadas N 7131240.00m e E 382300.00m; deste, segue confrontando com Parte do Imóvel denominado Lote nº 13-C da Quadra nº 66 em nome de Pedro Odair de Lirio; com 140,00 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7131248.00m e E 382180.00m; deste, segue confrontando com parte do Imóvel denominado Lote nº 13-C da quadra nº 66 em nome de Pedro Odair de Lirio; com 6,00m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7131254.00 m e E 382180.00m deste, segue confrontando com Parte do Imóvel denominado Lote nº 13-C da quadra nº 66 em nome de Pedro Odair de Lirio; com 140,00 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7131247.00m e E 382303.00m; deste, segue confrontando com Rua Carlos Gomes; com 6,00m até o ponto 0=PP, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A doação fundamenta-se no interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Manguairinha mediante dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod420269